REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736/02

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MORAES ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaituba aprovou e eu, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de MORAES ALMEIDA, no Município de Itaituba - Pa.

Art. 2º- O Distrito de MORAES ALMEIDA, criado por esta Lei, terá a seguinte descrição do perímetro urbano:

Ponto inicial e final: Rodovia BR- 163 ou Santarém-Cuiabá, em um ponto a 300 metros acima do entroncamento com a Rodovia Transgarimpeira.

DESCRIÇÃO: Do ponto inicial reta no sentido Leste, perpendicular a Rodovia BR-163, e distância de 600 metros; reta no sentido Sul, paralela à Rodovia BR-163, e distância de 2.500 metros; reta no sentido Oeste, perpendicular à Rodovia BR-163, até um ponto a 100 metros à Sudeste do final da pista de pouso; reta no sentido norte, paralela à Rodovia BR-163, até ultrapassar em 250 metros a Rodovia Transgarimpeira: reta paralela à Rodovia Transgarimpeira até a Rodovia Br-163 ou Santarém-Cuiabá.

Art. 3º - O Distrito de MORAES ALMEIDA terá os seguintes limites:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES:

1 – COM O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO: Começa na foz de igarapé do Salustiano no Rio Tocantins, deste ponto segue pelo divisor de água entre os Rios Tocantins e Jamanxim e linha de cotas máximas das vertentes esquerdas do Rio Jamanxim até confrontar com a foz do rio Arurui Grande; reta até a foz do Rio Arurui Grande; sobe por este até encontrar o ponto SAT-PA de coordenadas GEOGRAFICAS 05° 30'51,793"S e 55° 33'52,927"WGr, deste ponto reta no sentido Leste e distância aproximada de 32.000 metros até encontrar o divisor de água entre os Rios Tapajós e Xingu;

2- COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA: Começa no divisor de água entre os Rios Tapajós e Xingu, confronte a reta de aproximadamente 32.000 metros que partiu do ponto SAT-PA de coordenadas GEOGRÁFICAS 05°30'51,793"S e 55°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

33'52,927" WGR; segue por este divisor, sentido sul, até confrontar a nascente do Rio Riozinho das Arraias.

- 3 COM O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO: Começa no divisor de águas entre os Rios Tapajós e Xingu, confronte a nascente do Rio Riozinho das Arrais, alcançando por uma reta esta nascente e descendo pelo Rio Riozinho das Arraias até a sua foz no Rio Jamanxim: desce o Rio Jamanxim até a foz do Rio Novo; sobe Rio Novo até a foz do Igarapé Samaúma;
- 4 COM O DISTRITO DE ITAITUBA: Começa na foz do Igarapé Samaúma no Rio Novo: sobe o Igarapé Samaúma até a foz do seu afluente esquerdo sem denominação de ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°34'42,3" WGr, sobe por este até a sua nascente mais ao Norte de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°27'33,6" S e 56°20'49,4" WGr e por uma reta sentido Leste e distância aproximada de 600 metros alcança a nascente de um igarapé sem denominação, afluente esquerdo do Rio Tocantins, ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°26'21,8" S e 56°18'49,0" WGr: desce por este até a sua foz no Rio Tocantins; desce pelo Rio Tocantins até a foz do Igarapé Salustiano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de outubro de 2002.

BENIGNO OLAZAR REGES
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RAIMUNDO IDMILSON GOES
Secretário Municipal de Administração Interino

REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.736/02

Câmara Municipal de Italiuba
Aprovado Por Unanimidade
Em 36 | 1 | | 200 2

1.

A Câmara Municipal de Itaituba aprovou o Projeto de Lei nº 1.736/02, que "dispõe sobre a criação do Distrito de Moraes Almeida, no Município de Itaituba e dá outras providências"

2.

Em seu art. 3º, onde se estabelece os limites de referido Distrito, após uma acurada análise técnica, verificou-se alguns equívocos, visto não existir o Distrito de Creporizão, sendo que, na realidade o item 4 refere-se ao Distrito de Itaituba e, sua parte final, repete-se no item 5, tornando-se, desta forma, necessária a presente emenda modificativa, passando referido artigo a ter a seguinte redação:

"Art. 3" - O Distrito de MORAES ALMEIDA terá os seguintes limites:

DESCRIÇÃO DOS LIMITES:

- I COM O MUNICÍPIO DE TRAIRÃO: Começa na foz de igarapé do Salustiano no Rio Tocantins, deste ponto segue pelo divisor de água entre os Rios Tocantins e Jamanxim e linha de cotas máximas das vertentes esquerdas do Rio Jamanxim até confrontar com a foz do rio Arurui Grande; reta até a foz do Rio Arurui Grande; sobe por este até encontrar o ponto SAT-PA de coordenadas GEOGRAFICAS 05° 30'51,793"S e 55° 33'52,927"WGr, deste ponto reta no sentido Leste e distância aproximada de 32.000 metros até encontrar o divisor de água entre os Rios Tapajós e Xingu;
- 2- COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA: Começa no divisor de água entre os Rios Tapajós e Xingu, confronte a reta de aproximadamente 32.000 metros que partiu do ponto SAT-PA de coordenadas GEOGRÁFICAS 05°30'51,793"S e 55° 33'52,927" WGR; segue por este divisor, sentido sul, até confrontar a nascente do Rio Riozinho das Arraias.
- 3 COM O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO: Começa no divisor de águas entre os Rios Tapajós e Xingu, confronte a nascente do Rio Riozinho das Arrais, alcançando por uma reta esta nascente e descendo pelo Rio Riozinho das Arraias até a sua foz no Rio Jamanxim: desce o Rio Jamanxim até a foz do Rio Novo; sobe Rio Novo até a foz do Igarapé Samaúma;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO ESTADO DO PARÁ Prefeitura Municipal de Itaituba GABINETE DO PREFEITO

4 – COM O DISTRITO DE ITAITUBA: Começa na foz do Igarapé Samaúma no Rio Novo: sobe o Igarapé Samaúma até a foz do seu afluente esquerdo sem denominação de ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°34'42,3" WGr, sobe por este até a sua nascente mais ao Norte de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°27'33,6" S e 56°20'49,4" WGr e por uma reta sentido Leste e distância aproximada de 600 metros alcança a nascente de um igarapé sem denominação, afluente esquerdo do Rio Tocantins, ponto de coordenadas GEOGRÁFICAS aproximadas de 06°26'21,8" S e 56°18'49,0" WGr: desce por este até a sua foz no Rio Tocantins; desce pelo Rio Tocantins até a foz do Igarapé Salustiano."

Itaituba, 10 de outubro de 2002.

BENIGNO OLAJAR REGES